



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 740/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (PEDREIRO/CARPINTEIRO /ARMADOR, FUNILEIRO, SERRALHEIRO, CHAVEIRO E SOLDADOR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O presente termo tem por objeto a contratação sob registro de preço de serviços gerais (pedreiro/carpinteiro/armador, funileiro, serralheiro, chaveiro e soldador) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PEDREIRO/CARPINTEIRO/ARMADOR	H	5.000	R\$ 66,67	R\$ 333.350,00
02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PEDREIRO/CARPINTEIRO/ARMADOR VISITA	H	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
03	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL FUNILEIRO	H	1.000	R\$ 101,50	R\$ 101.500,00
04	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL FUNILEIRO VISITA	H	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
05	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SERRALHEIRO	H	1.000	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SERRALHEIRO VISITA	H	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
07	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (CÓPIA)	UND	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
08	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (TROCA DE FECHADURA)	UNID	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
09	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (ABERTURA DE PORTAS)	UNID	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
10	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SOLDADOR	H	1.000	R\$ 182,50	R\$ 182.500,00
11	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SOLDADOR VISITA	H	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

A contratação deste tipo de serviço é necessária a fim de atender demandas de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios e bens públicos da Administração, com fornecimento de equipamentos, EPIs, ferramentas e de mão de obra especializada para garantir a execução de toda manutenção predial com vistas à qualidade e condições adequadas ao uso que se destinam e para atender às exigências de seus usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item n.º 151 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Justifica-se a antecipação da contratação prevista inicialmente para o mês de outubro de 2024 em razão do pedido de desistência das atuais empresas prestadoras dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peculiaridades para execução do objeto estão descritas no termo de referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos constantes na qualificação técnica do termo de referência a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração (Pregão Eletrônico n.º 072/2023).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços gerais (pedreiro/ carpinteiro/armador, funileiro, serralheiro e chaveiro).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Renova Terraplanagem LTDA | 12.298.636/0001-40
Valderez João Sangalli | 32.580.528/0001-73
AeV Construções | 33207145000117
CF Estruturas Metálicas | 46.931.444/0001-41
Exacta Funilaria | 26.527286/0001-51
Metalúrgica Maccari LTDA | 02.786.282/0001-20
Marcelo Pinheiro Barboza – LTDA | 24.488.253/0001-14
Tornearia Policarpio – LTDA | 16.992.457/0001-60
Fratelli Tratores e Implementos | 05.496.029/0001-20

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores regionais que já prestaram algum tipo de serviço junto a Administração. Considerando as peculiaridades de valores regionais e a oscilação de custos quando comparado as demais regiões, fica impossibilitada a consulta junto ao Licitacão e PCNP.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 882.766,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme planilha de valores anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais (pedreiro/ carpinteiro/armador, funileiro, serralheiro e chaveiro), conforme as especificações e descrições contidas no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação, tendo em vista que as demandas serão conforme a necessidade da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Serão designados os seguintes servidores para atuarem como gestores da ata de registro de preços:

- Ivan Erthal
- Jaqueline Pohler Bavaresco
- Samuel Ritter

Serão designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais da ata de registro de preços:

- Ernani Sauthier
- Fernando Buligon Dalla Costa
- Giovani André Romanzini
- Ingrid Valery Gerhardt
- Itacir Rossi, Ivan Erthal
- Jaqueline Pohler Bavaresco,
- Jian Marco Augustini
- Kelin Belleboni Danieli
- Luciane Scuttá Fink
- Mateus Dressler Heck
- Raimundo dos Reis
- Reginara Cristina Alessio
- Sinara Kirch

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2024.

↓

SAMUEL RITTER

Supervisor Geral de Licitações e Contratos

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Secretário Municipal da Fazenda